

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400



CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2015 QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF n.º 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.953.331/0001-73, estabelecida na Rua Hermann Blumenau, n.º 61-B, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF n.º 077.909.029-20, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.036612/2014-05**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Pregão n.º **305/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados valor de **R\$ 205.220,28 (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos)** a ser pago em parcelas mensais de R\$ 17.101,69 (dezesete mil, cento e um reais e sessenta e nove centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS


Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366 e 108371; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte: 0112000000.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

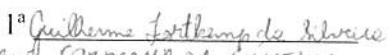
Florianópolis, 31 de março de 2016.



Contratante
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34



Contratada
Luiz Ermes Bordin
CPF 077.909.029-20

Testemunhas: 1ª 
Nome: GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA
CPF: 047.938.334-18

2ª 

Adriana Schinaider
CPF: 716.975.279-49
Coordenadora Comercial

